



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA MINISTERIAL DE CERIMONIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – RECHAUD TÉRMICO**

**1. OBJETO**

Aquisição de RECHAUD TÉRMICO para uso da Procuradoria-Geral de Justiça.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

As especificações constam no **ANEXO I**.

**2. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias a contar da assinatura da AF – Autorização de Fornecimento.

**2.2.1.** Para os produtos com garantia de 12 (doze) meses o prazo contratual será o mesmo da garantia. Caso contrário, será considerada entrega imediata e a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato (§4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93)

**3. DO PRAZO E LOCAL DA INTEGRA**

**3.1** A empresa vencedora deverá entregar o equipamento listado no ANEXO I, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, devendo ser respeitadas todas as especificações técnicas.

**3. 2.** O RECHAUD TÉRMICO deverá ser entregue ao demandante da aquisição – Francisco de Assis Seabra Neto – Diretor Ministerial do Cerimonial MPPE ou servidor por ele designado previamente através de contato telefônico: (81) 99317-2935/ 99240-2740, no Edifício Roberto Lyra, Rua do Imperador

Dom Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, 50010-240, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h e no prazo estabelecido no sub item 3.1.

#### **4. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E GARANTIA**

**4.1. GARANTIA DO RECHAUD TÉRMICO:** mínima estabelecida pelo fabricante;

**4.2.** O produto defeituoso deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento devendo ser respeitado o horário das 7h às 13h para fins de entrega, sendo as exceções tratadas antecipadamente entre as partes;

**4.3.** No preço apresentado deverá estar incluído o frete, tributos e quaisquer despesas sobre o produto.

**4.4.** No ato da entrega o RECHAUD TÉRMICO deverá ser avaliado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**4.4.1.** Obedecer o prazo estabelecido, contado do momento em que houver a solicitação por parte do **CONTRATANTE** e entrega da Fatura/Nota Fiscal;

**4.4.2.** Verificar se o objeto entregue atende às especificações preestabelecidas no objeto deste Termo de Referência;

#### **5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

##### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.1.** Fornecer o RECHAUD TÉRMICO conforme especificações do produto contidas no ANEXO I.

**5.1.2.** O RECHAUD TÉRMICO deverá estar na embalagem original, sem nenhum tipo de violação, ou avaria, a exemplo de embalagens amassadas, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

**5.1.3.** Realizar a troca/substituição do RECHAUD TÉRMICO caso esteja em desconformidade com o especificado no edital e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação feita Diretoria Ministerial de Cerimonial.

**5.1.4.** Informar imediatamente à **CONTRATADA** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de entrega ou reposição de utensílios defeituosos de modo que sejam tomadas as devidas providências.

**5.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, fretes, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do contrato;

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

**5.2.2.** Apresentar o funcionário responsável pelo recebimento do produto solicitado fazendo imediata conferência e relacionar na nota fiscal, ficando com cópia da mesma;

**5.2.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

**5.2.4.** Designar o Gestor do contrato, Francisco de Assis Seabra Neto, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto; contratado;

**5.2.5.** Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

**5.2.6.** Rejeitar o produto que caso não esteja em conformidade as descrições do **ANEXOS I**;

**5.2.7.** É condição para o recebimento dos créditos decorrentes objeto contratado, a apresentação juntamente com as notas fiscais, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal sejam elas, negativas ou positivas com efeitos de negativa relativos à: débitos do FGTS e trabalhistas, débitos Municipais, Estaduais, Federal, acompanhadas de suas respectivas autenticações.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado por depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias após a entrega e atesto dos produtos;

**6.2.** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- ⌚ Descrição dos produtos fornecidos, quantidade de produtos, preço unitário, preço total e data de emissão;
- ⌚ Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- ⌚ Número do contrato;
- ⌚ Banco, número da agência e conta-corrente para o pagamento.

**6.3.** As nota fiscal em desacordo com o exigido acima não será paga até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **CONTRATANTE**;

**6.4.** Deverá ser anexada pela **CONTRATADA** em todas as Notas Fiscais/Faturas de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

- ⌚ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- ⌚ Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- ⌚ Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ⌚ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ⌚ Certidão de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- ⌚ Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**6.5.** Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, a **CONTRATANTE** descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;

**6.6. A CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

Recife, 20 de abril de 2022



FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO

Diretor Ministerial de Cerimonial

Matrícula nº 189.894-9

## ANEXO ÚNICO

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	E-FISCO
RECHAUD TÉRMICO	RECHAUD – ELÉTRICO EM AÇO INOX, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA POR CUBA, COM TRÊS CUBAS EMBUTIDAS, FABRICADAS EM AÇO INOX, COM REVESTIMENTO CERÂMICO, COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) LITROS CADA, COM TAMPA E APOIO INDIVIDUAL PARA A TAMPA. COM TRÊS COLHERES PARA SERVIR EM MATERIAL APROPRIADO PARA USO SEM DANO AS CUBAS, MEDINDO A BASE APROXIMADAMENTE 68 CM (COMPRIMENTO) X 29 CM (LARGURA) X 12 CM (ALTURA), E CADA CUBA COM APROXIMADAMENTE 21 CM (DIAMETRO) X 16 CM (ALTURA).	02	552752-0





Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO**, Servidor à disposição e matrícula **1898949**, em 06/05/2022, às 09:35.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **6d884c06-b058-4f8d-83dd-4d8ca38f05ac**

---